



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 –**

#### **PMS/SEMED**

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a oferta de serviço público de qualidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades referentes às atividades desta Secretaria, conforme o quadro de vagas a seguir discriminado, na forma do disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Orgânica do Município art. 214 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém alterado pela lei 16.302/99, Decreto Municipal nº 018, de 10 de janeiro de 2021, Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM, firmado com o Ministério Público do Estado, de 05 de dezembro de 2019, Instrução Normativa nº 003/2022-CGM, de 21 de junho de 2022, conforme informações abaixo:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio da Comissão Central, instituída pela Portaria N.º 746/2022- SEMED, destina-se a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de PISICÓLOGOS(AS) E ASSISTENTES SOCIAIS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com base na Constituição Federal/88 (art. 39,IX), na Lei Municipal n.º 18.913/2012, regulamentada através do Decreto Municipal nº 18/2018.

1.1 - Os candidatos classificados por este edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem nas funções dispostas neste Edital, conforme a necessidade. O contrato terá vigência de até

1.2 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações e/ou aditamentos que se fizerem necessárias, por meio da Comissão nomeada através da Portaria nº 746/2022-GAB/SEMED.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Ayrísio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

1.3 - Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado. O candidato ao se inscrever, declarará a aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4 - O presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.5 - O número de vagas está previsto no item 4 deste edital. Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade da SEMED.

1.6 - A seleção de que trata este Edital será realizada mediante as seguintes etapas: Inscrição, análise de comprovação documental, resultado da classificação, período recursal e convocação para a contratação dos candidatos selecionados.

1.7 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

1.8 - Não será cobrada taxa de inscrição;

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/>;

1.10 - A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade da sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação. Portanto, fica reservada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades da SEMED, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, que será publicada.

1.11 - Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 14.899/1994(RJU) e alterações posteriores;

1.12 - Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços;

1.13 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, na impossibilidade de cumprimento do horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias **1º de setembro de 2022 a 06 de setembro de 2022 no horário de 08h00 horas do dia 01.09.2022 até as 23:59 horas do dia 06.09.2022**, única e exclusivamente por meio do seguinte link <https://pss2022semed.santarem.pa.gov.br/>

2.2 - Os interessados deverão realizar a inscrição no endereço acima. As inscrições servirão como declaração de veracidade das informações prestadas com as respectivas pontuações. Tais informações deverão ser devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyisio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

comprovadas através de documentação anexada no ato da inscrição. Os candidatos deverão informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição e quando convocados apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios;

2.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese;

2.4 - O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

2.5 – No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações prestadas. Os anexos deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada arquivo, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição para devida pontuação, conforme o item 8;

2.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

2.7 - Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS.

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) para os cargos de nível superior;
- f) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.2 Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – SEMED/PMS serão divulgados em Edital próprio no site <https://santarem.pa.gov.br/>.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações, referente a este processo seletivo no site da Prefeitura de Santarém.

3.4 O candidato deverá inscrever-se para um único cargo, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição.

3.6 – O candidato, quando convocado, deverá apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação.

3.7 - No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, e em formato PDF, todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

3.8 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, pessoalmente ou por e-mail;

3.9 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento. A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

3.10 - A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição;

Parágrafo único: Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:

I. Acessar a ficha de inscrição do processo seletivo e preencher integralmente, cadastrando-se com senha e usando os números do seu CPF;

II. Ler na íntegra as informações do processo seletivo constantes neste edital;

III. Preencher e enviar a ficha de inscrição no sítio, optando pelo cargo pretendido, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas estabelecidas no momento da inscrição;

3.11 - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria N.º 746/2022- SEMED a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMED, a chamada e contratação dos aprovados na seleção.

#### 4. DOS CARGOS

Vagas	AC	PcD	CR	Cargo	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração
06	05	01	18	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	30h	R\$ 2.400,00
06	05	01	18	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	30h	R\$ 2.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

4.1 - O candidato inscrito para os cargos de Psicólogo e Assistente Social, poderá atuar em qualquer das Unidades de Educação Infantil e Unidades Escolares localizadas nas seguintes regiões: Cidade, Rios e Planalto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - Serão ofertados os cargos de **Psicólogo e Assistente Social, para atuarem nas seguintes unidades:**

**4.2.1 - UNIDADES INFANTIS (UMEI E CEMEI)**

**4.2.2 - UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS).** Localizadas nas seguintes regiões:

**A) REGIÃO CIDADE**

**B) REGIÃO DE RIOS** – subdivida em VÁRZEA RIOS, LAGO GRANDE, ARAPIXUNA, TAPAJÓS e ARAPIUNS.

**b.1) VÁRZEA RIOS** = composta das comunidades de Ilha de São Miguel, Água Preta, Costa do Aritapera, Piracãoera de Cima, Cabeça D'Onça, Praia de Surubiu-Açu, Tapará Grande, Urucurituba, Pindurí, Campos do Urucurituba, Piracãoera de Baixo, Boca de Cima do Aritapera, Vila do Aritapera, Costa do Tapará, Igarapé do Costa, Boa Vista do Tapará, Correio do Tapará, Santa Maria do Tapará, Igarapé da Praia, Tapará Miri, Pixuna do Tapará, Saracura, São Siríaco e Arapemã.

**b.2) LAGO GRANDE**= composta das comunidades de Inanu, Santa Luzia, Vila Curuai, Aracurí, Cabeceira do Ouro do Aracurí, Maranhão, Vila Socorro, Cururu de Baixo, Jacaré, Jacarezinho, Itacumini, Piraquara, Piedade, Bom Futuro I, Ajamuri, Acutiriçá, Paraíso do Peré, São José – Traira, Enseada do São Jorge, Uruari, Peré Salvação, Aracy, Bom Jesus, Lugar Bom Jesus, Santa Luzia, Soledade, Terra Preta, Igarapé-Açu, Paisandu, Patauazal, Cruzador, Vila Nova, Cabeceira do Peré, Água Fria – Uruari, Cabeceira do Uruari, Pindorama, Boa Fé, Diamantino, Traira, São Mariano, Castanhalzinho – Piraquara, Bacabal, Murui, Cabeceira do Marco, Itauba, Água Fria, Bom Jardim.

**b.3) ARAPIXUNA**= composta das comunidades de Carariacá, Moacá, Aninduba, Vila de Arapixuna, Alto Jarí, Picãe, Guajará, Centro do Marimarituba, Vila Amazonas, Membeca.

**b.4) TAPAJÓS** = composta das comunidades de Vila de Boim, Tucumatuba, SãoTomé, Nuquini, Parauá, Suruacá, Amorim, Uquena, Mapirozinho, Surucua, Pedra Branca, Carão, Capixauã, Maripá, Nova Vista.

**b.5) ARAPIUNS**= composta das comunidades de Urucureá, Lago Central, Maicá, Fé em Deus – Maró, Repartimento, Mariazinha, Aracati, Cachoeira do Aruã, Anã, São Francisco, Atodi, Cutilé, Bacuri, Vila de São Miguel, Bacurizinho, Mentae, Cabeceira do Mentae, Monte Sião, Pascoal, São José II, Vila Nova, São Pedro, Bom Futuro, Vila Gorete, Vila Brasil, Arimum, Curi, Engenho, Tucumã, Nova Sociedade, Prainha do Maró, Vista Alegre, Nova Canaã.

**C) REGIÃO DE PLANALTO** - ficará subdivida em SANTARÉM – CUIABÁ, EIXO-FORTE, CURUÁ-UNA I, CURUÁ-UNA II, CURUÁ-UNA III e PLANALTO/VÁRZEA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

**c.1) SANTARÉM-CUIABÁ** = composta das comunidades de Cipoal, Igarapé do Pimenta, São José, Tabocal, Lavras e Cedro BR163.

**c.2) EIXO-FORTE** = composta das comunidades de Cucurunã, Pajuçara, Santa Maria, São Braz, Santa Rosa (Jatobá), Ponta de Pedras, Irurama, São Francisco do Carapanari, São Sebastião, Vila Nova, São Pedro, Ponte Alta, Alter do Chão e Caranazal.

**c.3) CURUÁ-UNA I** = composta das comunidades de Diamantino, Castelã, Miritituba, Perema, Estrada Nova, Cristo Rei, Jacamim, Santa Rosa, Secretaria, Poço Das Antas, Curupira, Tipizal, Palestina, Santos Da Boa Fé, João Pereira, Santa Cruz, São Jorge e Bom Jardim.

**c.4) CURUÁ-UNA II** = composta das comunidades de Tiningú, Murumurutuba, Murumuru, Boa Esperança, Volta Grande, Hidroelétrica De Curuá-Una, Água Azul, Mureá, Igarapé Açú, Guaraná, Lírio dos Vales, Bueru de Baixo, entre Lagoa e São Pedro, Porto Novo, Rio Curuá-Una, Cícero Mendes, Corta Corda, Bom Futuro, Lagoa Azul (km 124) e Bela Vista-Chapadão.

**c.5) CURUÁ-UNA III** = composta das comunidades de Serra Grande, Limão Grande, Nova Esperança, Serra do Moisés, Poço Branco, Nova Aliança, Pau D'arco, Nova Vitória, Palmas do Itaquí, Patos do Itaquí, Santarém Miri, Igarapé Seco e Santana do Itaquí.

**c.6) PLANALTO/VÁRZEA** = composta das comunidades de São José do Itaquí, São Raimundo do Itaquí, Aracampina, São Benedito do Itaquí, Fé em Deus e São José I do Itaquí.

## 5 - DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### 5.1 DAS VAGAS

a) Será reservada 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados às pessoas com deficiência, com fundamento no art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital.

b) É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

c) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

d) Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

e) Os candidatos com deficiência, que declararem essa condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

f) Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que inscrito como PCD que não apresentar o laudo médico com CID para comprovar a deficiência. Igualmente será eliminado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado.

g) Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e não será considerada sua classificação na listagem geral.

h) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

i) Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

j) Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

## 5.2 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças–CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

5.2.2. O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado com a CID, perderá a prerrogativa.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela SEMED.

6.2 - Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

6.3 – Os documentos abaixo relacionados para a contratação devem ser apresentados em cópia simples juntamente com a via original:

a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;

b) Carteira de Identidade -RG;

b) Foto 3x4 – 02 fotos recentes;

c) Cartão de vacinação contra a COVID-19, com ciclo vacinal completo;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Título de eleitor e comprovante de última votação;

f) Certificado de escolaridade/comprovante de formação;

g) Carteira do conselho de classe;

h) Carteira de reservista (sexo masculino)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

- i) PIS/PASEP;
- j) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, de próprio punho e com assinatura reconhecida em cartório;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Certidão de antecedentes criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- o) Declaração de Relação de Parentesco – DRP;

## 7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1- O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA: Inscrição:** os candidatos deverão acessar o endereço <https://pss2022semed.santarem.pa.gov.br/> que poderá ser encontrada no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), e realizar a inscrição, anexando a documentação comprobatória, exigida neste edital, como pré-requisito para pontuação. Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

b) **2ª ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL:** consiste na análise das inscrições recebidas e conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição. Serão selecionadas as maiores pontuações.

b.1) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a pontuação requerida e a nota que foi atribuída pelo sistema, será revisada e alterada, sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada.

b.2.) Os critérios e respectivas pontuações considerados para análise documental são os constantes do item 8 deste Edital;

b.3) Quando da convocação para apresentação dos documentos comprobatórios, e títulos informados na etapa anterior, não serão aceitos, para fins de comprovação da análise documental, documentos ilegíveis, parciais, incompletos, extemporâneos ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório;

c) **3ª ETAPA: Divulgação da Classificação:** consiste na homologação e publicação do resultado da análise documental do processo de seleção.

7.2 Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/> com os candidatos aprovados, conforme cronograma deste Edital.

7.3 Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios.

7.4 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

## 8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

8.1 - Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação.

8.2 - Os critérios de classificação serão julgados por uma Comissão instituída pela SEMED através da Portaria n° 746/2022 – GAB/SEMED, publicada no site Oficial da Prefeitura de Santarém.

8.3 - Critério de Classificação:

8.3.1. - Será utilizado como critério de pontuação os itens descritos nos quadros abaixo:

ITEM	Titulação Acadêmica	Quantidade Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/ aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ME	2	10	20
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	12,5	12,5
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	15	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

4	Para cada ano de experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas de <b>EDUCAÇÃO</b> efetivamente comprovados.	5	5	25
5	Para cada ano de experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas efetivamente comprovados	6	2,5	15
6	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de Psicologia ou Serviço Social, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	5	2,5	12,5
	<b>Total de Pontos</b>			100

8.2.2. - O candidato que não alcançar uma pontuação mínima de 15 (quinze) pontos será automaticamente desclassificado.

#### **6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS a serem apresentados na fase apresentação de documentos:**

8.3. - A experiência profissional no cargo pleiteado, deverá ser informada no ato da inscrição, anexada em **formato PDF**.

a) para experiência na INICIATIVA PRIVADA:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou Declaração expedida pelo empregador atestando a experiência profissional na função a qual concorre.

b) para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO

II – documento expedido pelo poder público, federal, estadual ou municipal, podendo ser declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

assinado, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

8.4 – Os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as normas estabelecidas pelo MEC.

8.5 - A comprovação da qualificação profissional para avaliação de títulos se dará por meio de:

I – Certificado de Conclusão de ensino superior;

II – Certificado de conclusão de curso de capacitação, com duração estabelecida no quadro anterior;

III – Certificado de conclusão do curso de pós-graduação “lato sensu” (especialização) e “stricto sensu” (mestrado e doutorado)

8.6 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.7 – Na hipótese da não comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, após avaliação da documentação apresentada, o candidato poderá ser eliminado ou alterada sua classificação no processo seletivo simplificado.

#### **9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre, considerada a somatória dos itens 4 e 5 da tabela acima.
- Possuir maior pontuação nos cursos complementares.
- Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 A vigência dos contratos de trabalho temporários será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido, a critério da Administração Pública.

#### **11. DO CRONOGRAMA**

##### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

Publicação do edital no site: <a href="http://www.santarem.pa.gov.br">http://www.santarem.pa.gov.br</a>	<b>31/08/2022</b>
Período de inscrição e envio de documentos no link <a href="https://pss2022semed.santarem.pa.gov.br/">https://pss2022semed.santarem.pa.gov.br/</a>	<b>01/09/2022 a 06/09/2022</b>
Análise documental	<b>08/09/2022 a 21/09/2022</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>23/09/2022</b>
Período Recursal	<b>26 e 27/09/2022</b>
Resposta dos Recursos	<b>05/10/2022</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

Resultado Final e Homologação do PSS

07/10/2022

#### 12. DOS RECURSOS

12.1 - Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação nos dias 26 e 27/09/2022, exclusivamente de forma física, através de protocolo na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712, Aeroporto Velho, das 8:00 as 14:00hs, no Setor Jurídico. O recurso deve indicar o nome do candidato, o cargo a que concorre e as razões do recurso.

12.2 - Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o resultado da análise documental;

12.3 - Das decisões dos recursos de que trata o subitem 12.2., não caberão recursos;

12.4 - Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no item 12.1;

12.5 - O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 05/10/2022 pela Secretaria Municipal de Educação no endereço informado no item 12.1;

12.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12.7 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será indeferido.

12.8 - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.2. deste Edital;

12.9 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS constitui única instância para análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões;

12.10 - Em caso de alteração do resultado preliminar após interposição dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos aprovados.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os selecionados deverão comparecer à medida que forem CONVOCADOS pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para entrega da documentação necessária, munidos dos documentos descritos no item 6.

13.2 - A cópia dos documentos entregues pelo candidato inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

13.3 - Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, no dia seguinte após a assinatura do Contrato Administrativo.

13.4 - A contratação decorrente deste certame terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

13.5 - Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, o contrato será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

13.6 – A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.7 - O não comparecimento do candidato dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

13.8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/>.

13.9 - Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

13.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, Pará, 31 de agosto de 2022.

**MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação – SEMED  
Decreto nº 005/2021-GAP/PMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

#### ANEXO I

### **DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

1. Nos termos da Lei Municipal n° 21.452/2021, os psicólogos e assistentes sociais, de forma articulada, deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante.
2. O Psicólogo deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino. O Serviço Social, com foco educacional, deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino-aprendizagem e na formação do cidadão.
3. Os profissionais de psicologia e de serviço social deverão organizar formações para os demais servidores das escolas, auxiliando no entendimento dos aspectos não pedagógicos que influenciam no processo de ensino-aprendizagem.
4. A atuação dos profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública do Município de Santarém será pautada pela:
  - a) promoção da aprendizagem e utilização de estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;
  - b) articulação e desenvolvimento de ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;
  - c) defesa de práticas que considerem a realidade escolar municipal, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
  - d) aplicação dos conhecimentos de Psicologia e de Serviço Social para a melhoria dos processos educacionais.
- 4.1 O Psicólogo, em sua atuação junto às escolas, deverá:
  - a) realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional;
  - b) participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;
  - c) fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

### EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho. Telefone: 3522-7735 - Santarém/PA - Cep.: 68030-360

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br)

- d) construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos;
- e) propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;
- f) participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- g) elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação;
- h) promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário;
- i) promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- j) orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;
- k) realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano.

4.2 O Assistente Social, em sua atuação junto às escolas, deverá:

- a) contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar as múltiplas expressões da questão social que impactam no processo de escolarização;
- b) desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
- c) realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- d) participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- e) elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;
- f) promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- g) orientar as escolas municipais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários;
- h) fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar.